



# **Câmara Municipal de Cruzália**

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

## **INDICAÇÃO Nº 053/2002**

**ASSUNTO:** Funcionamento da Creche Municipal

**REQTE:** Vereador Mauro Pacelli Nogueira de Souza

**REQDO:** Prefeitura Municipal de Cruzália

Considerando-se que:

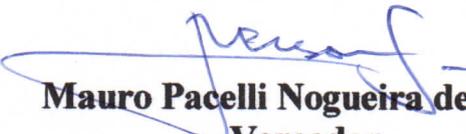
De acordo com o artigo 197 do Regimento Interno, é de competência privativa do prefeito a iniciativa das Leis que disponham sobre estruturação de Entidades administração pública municipal;

O funcionamento da creche municipal da forma como funciona hoje, com suas atividades ligadas a atividade escolar, carece de sentido prático;

A creche não pode ser encarada como uma pré-escola, no sentido de estruturação, pois normalmente quem precisa recorrer a esta Instituição são pais que trabalham fora e que não tem como programar férias 2 (duas) vezes no ano, coincidindo com as férias escolares;

Indico a Mesa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando estudos no sentido de manter o funcionamento desta Instituição municipal durante todo o ano.

Plenário "Vereador João Batista Vidotti", 13 de agosto de 2002.

  
**Mauro Pacelli Nogueira de Souza**  
Vereador